

Credenciamentos:



Rio de Janeiro, 10 de abril de 2023.

Proposta Contrato nº. 3.398/2023.

CARLETTI CONSTRUTORA

RUA KILVIO SANTOS, S/Nº C. SOARES, NOVA IGUAÇU, RJ

A/C: DA DIRETORIA

Encaminhamos nossa proposta técnica e comercial, conforme Decreto Estadual nº 42/2018, Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Normas Técnicas e suas atualizações, para execução dos serviços de:

- (i) fornecimento e instalação dos componentes da casa de máquinas de incêndio;
- fornecimento e instalação dos equipamentos preventivos dos abrigos de mangueiras simples;
- fornecimento e instalação dos extintores portáteis de incêndio;
- (iv) fornecimento e instalação das comunicações visuais de rota de fuga e dos equipamentos preventivos;
- fornecimento e instalação do sistema de alarme de incêndio e (v)
- tramitação e legalização junto ao Corpo de Bombeiros RJ e emissão do Certificado de Aprovação.





1. DESCRIÇÃO DOS DISPOSITIVOS PREVENTIVOS

Para efeito deste contrato considera-se:

- a) COLETOR PRINCIPAL: é a prumada horizontal e/ou vertical que parte da casa de máquinas de incêndio, englobando os sistemas preventivos e vai até o hidrante de rua ou hidrante de recalque;
- b) CASA DE MÁQUINAS DE INCÊNDIO: compartimento destinado à acomodação do conjunto que engloba as bombas de incêndio, o quadro elétrico de automação e alimentação, os equipamentos de leitura e controle da pressão sistêmica, o sistema de escorva, os colares hidráulicos e as tubulações e válvulas de captação hidráulica na reserva técnica de incêndio;
- c) ELETROBOMBA DE INCÊNDIO: eletrobomba centrífuga de pressurização dos sistemas preventivos com acionamento elétrico;
- d) PAINEL DE CONTROLE PRINCIPAL DE ELETROBOMBAS DE INCÊNDIO: conjunto de dispositivos utilizados para controlar a partida e a parada do motor da bomba de incêndio, bem como para monitorar e sinalizar a situação e a condição do conjunto da bomba de incêndio;
- e) AGENTE EXTINTOR: substância utilizada para a extinção de fogo;
- ABRIGOS DE INCÊNDIO: compartimento destinado ao acondicionamento do hidrante e de equipamentos de combate a incêndio;
- g) MANGUEIRA DE INCÊNDIO: condutor flexível para conduzir água do hidrante ao esquicho;
- h) ESGUICHO REGULÁVEL: esquicho de jato regulável em que a vazão de lançamento se dá a uma pressão determinada pelo ajuste da forma do jato;
- SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: sinalização que visa indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndio e alarme disponíveis no local;
- SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO: sinalização que visa indicar as rotas de saída e as ações necessárias para o seu acesso e uso adequado;
- k) SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO: sinalização que visa proibir e coibir ações capazes de conduzir ao início do incêndio ou ao seu agravamento;
- ALARME DE INCÊNDIO: sistema responsáveis pela emissão de sinais sonoros e visuais, através de acionadores manuais;
- m) ACIONADOR MANUAL: botão do tipo liga, para os ventiladores e
- n) AVISADORES SONOROS E/OU VISUAIS: são os componentes do sistema de detecção e alarme de incêndio responsáveis pela emissão de sinais sonoros e/ou visuais.





1. DA CASA DE MÁQUINAS DE INCÊNDIO

- 1.1. Eletrobomba de incêndio principal e reserva de vazão de 200 l/min e pressão de 50,7 mca;
- 1.2. Tubos AC de 2 ½" (63mm), registros, válvulas de retenção e conexões para montagem do coletor hidráulico;
- 1.3. Sistema de pressurização com cilindro, pressostato e manômetro;
- 1.4. Painel elétrico das eletrobombas de incêndio principal e reserva;
- 1.5. Tubos de pvc e conexões para montagem do sistema de escorva e
- 1.6. Caixa d'água de 1001 destinada ao sistema de escorva.

2. DA REDE DE CANALIZAÇÃO PREVENTIVA - ABRIGOS DE INCÊNDIO SIMPLES

- 2.1. Mangueiras de incêndio tipo II, de 1 ½" (uma e meia polegadas), total de 12 (doze) unidades;
- 2.2. Esguichos reguláveis, de 1 ½" (uma e meia polegadas), total de 06 (seis) unidades;
- 2.3. Chave de mangueiras, de 1 ½" (uma e meia polegadas), total de 06 (seis) unidades e
- 2.4. Adaptadores junta x storz, total de 07 (sete) unidades.

3. DOS EXTINTORES PORTÁTEIS DE INCÊNDIO

- 3.1. Extintor de incêndio portátil do tipo AP 10 litros, total de 04 (quatro) unidades;
- 3.2. Extintor de incêndio portátil do tipo PQS ABC 6 KG, total de 05 (cinco) unidades e
- 3.3. Extintor de incêndio portátil do tipo CO2 6 KG, total de O5 (cinco) unidades.

4. DAS COMUNICAÇÕES VISUAIS

4.1. Fornecimento e instalação de placas fotoluminescentes em PVC expandido de 2mm, revestida com película vinílica fotoluminescente com capacidade de retenção de até 2 horas, sinalizada com vinil de recorte, de acordo com projeto.

5. DO SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO

- 5.1. Painel de central de alarme de detecção de incêndio, total de 01 (uma) unidade;
- 5.2. Acionadores manuais e alarmes audiovisuais, total de 08 (oito) unidades e
- 5.3. Instalação de eletrodutos metálicos leves, terminais, condutores e conduletes, diversos.







6. DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Após aprovação dos projetos de segurança contra incêndio e pânico e execução dos serviços de instalação preventiva, realizaremos tramitação junto ao Corpo de Bombeiros RJ para emissão do Certificado de Aprovação (CA).

Este documento certifica que as edificações e áreas de risco estão regularizadas, após a comprovação do cumprimento das medidas de segurança contra incêndio e pânico exigidas.

7. TRAMITAÇÃO E LEGALIZAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS RJ

Para iniciarmos a tramitação junto ao Corpo de Bombeiros RJ, necessitaremos dos seguintes documentos, em 02 (duas) vias:

- cópia autenticada da Contrato Social ou documento que se assemelha;
- cópia autenticada do Registro Geral de Imóveis ou documento que se assemelha;
- cópia autenticada da identidade e do CPF do representante e
- pagamento da taxa de emolumentos para tramitação junto ao Corpo de Bombeiros RJ e obtenção do Certificado de Aprovação.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Em até 10 (dez) dias.

9. DO VALOR TOTAL

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

10. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- 1ª parcela de 60% (sessenta por cento) do valor total, no aceite desta proposta;
- 2ª parcela de 20% (vinte por cento) do valor total, ao término dos serviços e
- 3ª parcela de 20% (vinte por cento) do valor total, na entrega do Certificado de Aprovação.
- Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária, com crédito em nome de:

SRMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 31.025.038/0001-42, Banco Itaú - agência 5663 / c.corrente 19564-1.





11. DAS GENERALIDADES

- 11.1.Os serviços descritos nesta proposta atenderão rigorosamente aos padrões técnicos existentes;
- 11.2. Os serviços extras que não constam nesta proposta só serão executados com autorização expressa dos responsáveis pela edificação, mediante aprovação de novo orçamento;
- 11.3. A contratante compromete-se a colaborar para o bom andamento dos serviços, evitando impor dificuldades operacionais sem apelo eminentemente técnico ou legal;
- 11.4.É vedado à contratante intervir na administração do pessoal da contratada;
- 11.5. Esta proposta converte-se em contrato com o aceite do cliente, passando seus termos a obrigar os contratantes nos termos e limites nela previstos;
- 11.6. Esta proposta tem validade de 10 (dez) dias.

SRMAIS - COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CBMERJ 02-408 | CREA/RJ 2019201827 CONTRATADA

